Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1295

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Quebra de Ordem Cronológica 4
Terceiro Setor 5
Termo de Colaboração 5
Poder Legislativo 13
Atos Oficiais 13
Portarias 13
Instituto de Previdência - IPREM 13
Atos de Pessoal 13
Portarias 13

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

“P O R T A R I A N. 167/2026”

“Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo as servidoras municipais **Luciana Carvalho**, lotada no cargo de Professor Docente II (cargo I), referente ao período aquisitivo 24 de fevereiro de 2013 a 23 de fevereiro de 2018, a partir de 06 de abril de 2026, **Luciana Carvalho**, lotada no cargo de Professor Docente II (cargo II), referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2014 a 26 de janeiro de 2019, a partir de 06 de abril de 2026, **Valéria Luciane Gobbo Ferreira**, lotada no cargo de Professor Docente III (cargo I e II), referente ao período aquisitivo 20 de dezembro de 2017 a 19 de dezembro de 2022, a partir de 23 de março de 2026 e **Valquíria Rossetto Rodrigues**, lotada no cargo de Auxiliar de desenvolvimento Infantil, referente ao período aquisitivo 18 de janeiro de 2019 a 17 de janeiro de 2024, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 168/2026”

“Dispõe sobre concessão de promoção por desempenho ".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder com base no art. 12, inciso I, combinado com o art. 13 da Lei Complementar n° 1.844/2011, **Promoção por Desempenho** de 5% (cinco por cento), as servidoras municipais da Secretária da Educação, **Juraci do Carmo Mozzoni Silva,** lotada no cargo de Professor Docente, **Luciana Cristina Cruz Medalha,** lotada no cargo de Professor Docente (Cargo II) e **Vilma Venâncio Gonçalves,** lotada no cargo de Merendeira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 169/2026”

“Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde aos servidores municipais **Elizete Ferreira dos Santos Araújo**, lotada no cargo de Professor Docente, a partir de 23 de março de 2026 e **Mario Rodrigues Marques**, lotado no cargo de Professor Docente, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º– Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde as servidoras municipais **Débora de Fátima Bataglini**, lotada no cargo de Agente Fiscalização de Vigilância Sanitária e Ambiental, a partir de 02 de abril de 2026, **Taís Priscila Batista Sampaio**, lotada no cargo de Professor Docente, a partir de 06 de abril de 2026 e **Maria Rosângela Alves**, lotada no cargo de Encarregado de Lançadoria, a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 3º– Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Greicy Kelle Mendes Bezerra Trevizan**, lotada no cargo de Enfermeiro do PSF, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 170/2026”

“Dispõe sobre exoneração de servidor”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, por motivo de falecimento, a servidora municipal **Amanda Leite da Silva**, lotada no cargo de Monitor Escolar, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º – Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 171/2026”

“Dispõe sobre designação de local de trabalho, a transferência de centro de custo de recebimento de salário".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando Interno n° 251/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora pública municipal **Lucimara Quirino,** lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Limpeza Pública, a partir de 08 de abril de 2026, onde será controlada sua frequência e horários de ponto, ficando à disposição da chefia imediata desse setor.

Art. 2º – Transferir o centro de custo da servidora pública municipal, para o centro de custo 02.07.01 – Urbanismo.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 172/2026”

“Dispõe sobre a revogação e designação de servidora em função que especifica e dá outras providências”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a designação da servidora pública municipal **Rosana Aparecida Bueno Silva**, lotada no cargo efetivo de Assistente Social, na função de Coordenador de CRAS, Portaria nº 043/2025.

Art. 2º – Designar a servidora pública municipal **Silmara Ribeiro Botejara de Campos**, lotada no cargo efetivo de Assistente Social, para a função de Coordenador de CRAS II - Denise Barreto.

Art. 3º – Alterar a carga horária semanal da servidora pública municipal **Silmara Ribeiro Botejara de Campos**,

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 173/2026”

“Dispõe sobre alteração da Portaria 66/2023”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o inciso I da Portaria nº 066/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Designar a servidora pública municipal **Ângela Maria Bage**, lotada no cargo efetivo de Assistente Social, para exercer a função de Coordenadora do **CRAS Elza Maria Pires**”.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 066/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 174/2026”

“Dispõe sobre a designação de servidor e dá providências”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 50 daLei nº 870/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Cerqueira César;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica designada o servidor municipal **Edivaldo Correa**, lotado no cargo de Agente Administrativo, para exercer as funções do cargo de Encarregado de Lançadoria, em substituição a servidora Maria Rosangela Alves, durante o período de licença para tratamento de saúde desta.

Art. 2º – O servidor designado fará jus a adequação salarial, com base nas referências de salários do cargo ocupado ao qual foi designado, conforme § 1º do art. 50 da Lei nº 870/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Cerqueira César.

Art. 3º – O servidor retornará para a função do seu cargo de origem, por conveniência da Administração Municipal ou pelo retorno da servidora no cargo de Encarregado de Lançadoria.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 14 de abril de 2.026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de "aquisição de materiais de limpeza, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e agricultura.", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "manter as necessidades continuas e indispensáveis de manutenção das atividades desenvolvidas por esta Secretaria."

Fornecedor: EMERSON LUIZ DA SILVA
CNPJ: 15.693.064/0001-92
Empenho(s): 1954
Valor R$: 492,20

Cerqueira Cesar, SP, 13 de abril de 2026
Thiago Luiz Parra de Godoi
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de "aquisição de materiais de limpeza, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e agricultura.", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "manter as necessidades continuas e indispensáveis de manutenção das atividades desenvolvidas por esta Secretaria."

Fornecedor: G&G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 47.977.372/0001-36
Empenho(s): 1956
Valor R$: 235,10

Cerqueira César, SP, 13 de abril de 2026
Thiago Luiz Parra de Godoi
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de acolhimento interditado em residência inclusiva para o paciente D.A.", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o bem estar dos pacientes acolhidos. A medida visa evitar riscos à saúde pública e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou atraso de serviços de acolhimento em residenciais geriátricos porde comprometer o atendimento básico, a alimentação, a medicação e os cuidados especializados essenciais à integridade dos pacientes em situação de vulnerabilidade, impactando diretamente na sua saúde e reabilitação."

Fornecedor: CARVALHEIRO E MOURA LTDA
CNPJ: 43.805.040/0001-13
Empenho(s): 497
Valor R$ 3.500,00

Cerqueira César, SP, 15 de abril de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "prestação de serviços de acolhimento em residencial geriátrico do paciente S.M. de C. ", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e bem estar do paciente acolhido. A medida visa evitar riscos à saúde pública e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer diretamente o atendimento básico, a alimentação, a administração de medicação e os cuidados especializados essenciais, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico do paciente, além de prejuízos à sua dignidade e à integridade física, especialmente por se tratar de pessoa em situação de vulnerabilidade que necessita de acompanhamento contínuo.".

Fornecedor: JAQUELINE RIBEIRO DE LIMA
CNPJ: 37.013.873/0001-49
Empenho(s): 495
Valor R$: 3.320,00

Cerqueira César, SP, 15 de abril de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

.....

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A cidade que faz amigos"

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olímpio Pavan, nº 290, Bairro Centro, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.184/0001-42, representada neste ato, por seu titular, DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, doravante **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado, o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, com sede Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.434.925/0001-89, representada neste ato, por seu presidente, SARITA MONTANHA DE ALMEIDA PIRES , portador da cédula de identidade RG n.º 8[redacted]SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º[redacted], doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros referente a EMENDA PARLAMENTAR FEDERA Nº **202537300002**; Programação n°: **351140920250001**; Funcional Programática **082455131219G0035** - Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS; para CUSTEIO, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente parceria, e de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo repassados em parcela (única, referente à Emenda Parlamentar Federal, via Programação no Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias, oriundos de Emenda Parlamentar alocado no Orçamento Geral da UNIAO-OGU.

§ 1.º - O recurso financeiro será pago por meio da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ficha 89 - 3.3.50.39-00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00.

§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência

§ 4.º - Os recursos transferidos deverão ser gastos e a prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa dias) após o término do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE E CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O repasse do recurso financeiro está estritamente condicionado à manutenção de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da OSC; bem como ao cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo firmado com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

§ 1.º - A não apresentação ou a irregularidade de qualquer documento fiscal, contábil ou trabalhista, bem como a falha em comprovar a alimentação e atualização de todos os dados de transparência previstos em seu sítio eletrônico, será considerada descumprimento de obrigação legal e do próprio Termo, celebrado entre a OSC e o município, implicando na suspensão imediata dos repasses financeiros, até a completa regularização da pendência.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros pela Administração Pública ocorrerá em parcela única.

§ 2.º - A OSC movimentará os recursos e conta bancária específica, vinculada ao presente termo, na conta bancária a seguir expressa: **Banco 104 - Caixa Econômica Federal - agência 4206 Operação 003 - conta corrente: 000575458024-6**

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I – MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR:

a) Transferir a OSC os recursos financeiros;
b) Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação;
c) Exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades;
d) Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas;
e) Proceder à publicação resumida deste Termo.

II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Utilizar os recursos estritamente conforme o pleno de trabalho;
b) Movimentar os recursos em conta bancária específica;

c) Prestar contas dos recursos recebidos;
d) Aplicar os recursos, inclusive rendimentos, exclusivamente no objeto;
e) Assumir todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários;
f) Ressarcir ao MUNICÍPIO eventuais saldos e valores irregularmente aplicados.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem compete analisar as prestações de contas e emitir parecer técnico conclusivo sobre a regularidade da aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto.

§ 1.º - A OSC encaminhará à Comissão a prestação de contas final em até 90 (noventa) dias do término da vigência, com toda documentação comprobatória exigida pela legislação.

§ 2.º - A aprovação final da prestação de contas fica condicionada ao parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação e à homologação pelo gestor da parceria após parecer do Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto, salvo para sua ampliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste termo se dará pelo cumprimento do objeto ou por denúncia/rescisão por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A OSC é integralmente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos devendo efetuar ampla pesquisa de preços conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo se inicia na data de sua assinatura e se encerra dentro do prazo de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A cidade que faz amigos"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este instrumento, no que couber, os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Cerqueira César, 14 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal de Cerqueira César

SARITA MONTANHA DE ALMEIDA PIRES
Presidente da LAR SÃO VICENTE DE PAULO

ILZA ALVES DA ROCHA CACCIOLARI
Secretária Municipal e Gestora do Termo de Colaboração

Testemunhas:

Patricia Ribeiro

Nome: Patricia Ribeiro
RG: 42.786.081-7
CPF: 298.923.028-93

Fernanda da PR Ribeiro

Nome: Fernanda da PR Ribeiro
RG: 34 239 784-1
CPF: 320 773 578 94

Município de Cerqueira César - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A cidade que faz amigos"

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olímpio Pavan, nº 290, Bairro Centro, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.184/0001-42, representada neste ato, por seu titular, DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, doravante **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado, o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, com sede Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.434.925/0001-89, representada neste ato, por seu presidente, SARITA MONTANHA DE ALMEIDA PIRES , portador da cédula de identidade RG n.º 8[redacted]SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º[redacted], doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros referente a EMENDA PARLAMENTAR FEDERA Nº **202537300002**; Programação n°: **351140920250001**; Funcional Programática **082455131219G0035** - Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS; para CUSTEIO, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente parceria, e de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo repassados em parcela (única, referente à Emenda Parlamentar Federal, via Programação no Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias, oriundos de Emenda Parlamentar alocado no Orçamento Geral da UNIAO-OGU.

§ 1.º - O recurso financeiro será pago por meio da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ficha 89 - 3.3.50.39-00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00.

§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência

§ 4.º - Os recursos transferidos deverão ser gastos e a prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa dias) após o término do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE E CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O repasse do recurso financeiro está estritamente condicionado à manutenção de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da OSC; bem como ao cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo firmado com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

§ 1.º - A não apresentação ou a irregularidade de qualquer documento fiscal, contábil ou trabalhista, bem como a falha em comprovar a alimentação e atualização de todos os dados de transparência previstos em seu sítio eletrônico, será considerada descumprimento de obrigação legal e do próprio Termo, celebrado entre a OSC e o município, implicando na suspensão imediata dos repasses financeiros, até a completa regularização da pendência.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros pela Administração Pública ocorrerá em parcela única.

§ 2.º - A OSC movimentará os recursos e conta bancária específica, vinculada ao presente termo, na conta bancária a seguir expressa: **Banco 104 - Caixa Econômica Federal - agência 4206 Operação 003 - conta corrente: 000575458024-6**

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I – MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR:

a) Transferir a OSC os recursos financeiros;
b) Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação;
c) Exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades;
d) Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas;
e) Proceder à publicação resumida deste Termo.

II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Utilizar os recursos estritamente conforme o pleno de trabalho;
b) Movimentar os recursos em conta bancária específica;

c) Prestar contas dos recursos recebidos;
d) Aplicar os recursos, inclusive rendimentos, exclusivamente no objeto;
e) Assumir todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários;
f) Ressarcir ao MUNICÍPIO eventuais saldos e valores irregularmente aplicados.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem compete analisar as prestações de contas e emitir parecer técnico conclusivo sobre a regularidade da aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto.

§ 1.º - A OSC encaminhará à Comissão a prestação de contas final em até 90 (noventa) dias do término da vigência, com toda documentação comprobatória exigida pela legislação.

§ 2.º - A aprovação final da prestação de contas fica condicionada ao parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação e à homologação pelo gestor da parceria após parecer do Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto, salvo para sua ampliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste termo se dará pelo cumprimento do objeto ou por denúncia/rescisão por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A OSC é integralmente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos devendo efetuar ampla pesquisa de preços conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo se inicia na data de sua assinatura e se encerra dentro do prazo de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este instrumento, no que couber, os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Cerqueira César, 14 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal de Cerqueira César

SARITA MONTANHA DE ALMEIDA PIRES
Presidente da LAR SÃO VICENTE DE PAULO

ILZA ALVES DA ROCHA CACCIOLARI
Secretária Municipal e Gestora do Termo de Colaboração

Testemunhas:

Patricia Ribeiro

Nome: Patricia Ribeiro
RG: 42.786.081-7
CPF: 298.923.028-93

Fernanda da PR Ribeiro

Nome: Fernanda da PR Ribeiro
RG: 34 239 784-1
CPF: 320 773 578 94

Município de Cerqueira César - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 09/2026

Dispõe sobre férias.

JEAN CARLO BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Conceder 10 (dez) dias férias em pecúnia à servidora Maria Claudia Lopes do Amaral, referente ao período aquisitivo de 31/03/2025 a 30/03/2026.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerqueira César, 13 de abril de 2026.

JEAN CARLO BENTO
Presidente da Câmara
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supra.
Adenilson Alberto de Oliveira
Diretor da Secretaria

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREM

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N. 005/2026

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária Por Ponto na Modalidade Especial, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 03/2026; e

Considerando, finalmente, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n. 103, de 2019; na Emenda n. 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por Ponto na Modalidade Especial** à servidora **MARILDA SOARES RIBEIRO**, CPF sob n. ***186408**, lotada no cargo de Professor Docente II A - Fundamental – matrícula na Prefeitura sob n. 7250-1, **a partir de 15 de abril de 2026**, conforme regras transitórias de aposentadoria estabelecidas no art. 53 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020.

Art. 2º. O **Valor Inicial dos Proventos** da aposentadoria disposta no artigo anterior será na ordem de **R$ 9.352,11** (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), apurado na forma de cálculo **Integral** conforme inciso I do § 4° do art. 139-B da LOM, com reajustamento por **Paridade com o Cargo em Atividade** de acordo com o § 5° do art. 139-B da LOM.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, **publique-se** e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP, em 15 de abril de 2026.

_____
ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente

.....